



ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A., pessoa coletiva n.º 500 207 739, com sede na Av. da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8, 4100-132 Porto, aqui representada por Srª Drª *Beatriz Santos*,

E

CAS - CLUBE AUTOCARAVANISTA SALOIO, pessoa coletiva nº 508 792 258, com sede na Rua da Escola, nº 11 - Salgados, 2640 - 577 Mafra, neste ato representado por *José Manuel Fernandes Dematos*, Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo que se regula pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.ª – Condições

A ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A, concede aos membros do **CAS**, o desconto de 50%, do valor base, na subscrição do cartão Orbitur Camping Club, válido para o ano de 2018.

Cláusula 2.ª – Compromissos

Tendo presente a finalidade estabelecida na cláusula anterior, estabelecem-se os seguintes compromissos por parte das duas entidades.

Orbitur:

A Orbitur compromete-se a conceder aos beneficiários acima descritos as seguintes condições especiais:

- OCC: Cartão Orbitur Camping Club

O Cartão Orbitur Camping Club é pessoal, oferece vantagens extensivas ao agregado familiar, na presença do titular, nomeadamente ofertas especiais e descontos nos Parques Orbitur (mínimo de -15% todo o ano, incluindo época alta), bem como benefícios numa vasta rede de aderentes por toda a Europa.

Desde já, através deste ofício, a **Orbitur** oferece aos membros do **CAS** a possibilidade de usufruírem de um desconto de 50%, do valor base, na subscrição do cartão Orbitur Camping Club, válido para o ano de 2018.

A adesão ao Cartão pode ser feita presencialmente em qualquer Parque Orbitur no balcão de receção (mediante apresentação do cartão de membro/associado ou de declaração emitida pelo **CAS**) ou via email (enviando também cópia digitalizada do cartão de membro/associado ou de declaração emitida pelo **CAS** para o email orbiturporto@orbitur.pt).

- CAS

Para usufruir das condições especiais anteriormente referidas, o **CAS** é responsável por divulgar, pelos seus membros/associados, o presente protocolo e por disponibilizar um documento identificativo, Cartão ou declaração, para ser apresentado no momento da aquisição do produto/serviço e conseqüentemente ser aplicado o desconto acordado nesta parceria;

- a) **CAS** compromete-se a divulgar os produtos/serviços do referido parceiro junto dos seus membros, através dos meios ao seu dispor.

Cláusula 3.ª – Vigência e Renovação

O presente protocolo vigorará até 31 de Dezembro de 2018, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo se denunciado por qualquer das partes mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra parte, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data do termo do período de acordo inicial.

Porto, 10 de Julho de 2018
ORBITUR
INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.

Beatriz Santos

ORBITUR, S.A.,
(carimbo e assinatura)

Lisboa, 10 de Julho de 2018

Clube Autocaravanista Saloio

NIPC/ 508 792 258

Salgados Mafra

(carimbo e assinatura)